



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000
Telefax: 38 3624-9120 - 38 3624-9108

Lei Nº 0046/2005

EMENTA - Autoriza o município a celebra convenio com o Estado visando a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETA E EU EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a realizar convenio com o estado de Minas Gerais, visando obter a cessão onerosa de máquinas, equipamentos e veículos novos, na forma do disposto da Lei estadual nº 15.695, de 21 de julho de 2.005, que institui o Fundo Máquinas para o Desenvolvimento - FUNDOMAQ.

Art. 2º - Fica o executivo autorizado ainda a efetuar contrapartida financeira em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento - FUNDOMAQ, em até 36 parcelas mensais, a partir da assinatura do convenio.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique/MG, 08 de agosto de 2.005

Gerardo Magela Flávio Rabelo

PREFEITO MUNICIAPAL